

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00033410-14

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 376/2022

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8738519, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.860,18 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de agosto de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00072040-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 006/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 8738666, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de agosto de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8742424, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de agosto de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8737200, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de agosto de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**Processo:** PMC.2022.00093518-10

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 036/2023

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 8738890, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de agosto de 2023

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00075317-21.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Serviço de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência - para os eventos XV Jogos Escolares Municipais 2023

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto

no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

1. **LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, no valor de R\$ 8.510,00 (oito mil quinhentos e dez reais) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 136/2023 instruída no processo SEI PMC.2022.00072040-11 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme deferimento da Exma. Sra. Secretária daquela Pasta no documento 8708938 e aprovação do Comitê Gestor no documento 8724781.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho e demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00073005-92.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Serviço de Tendas 5m x 5m e Fechamento de Tendas, para o evento "7 de Setembro"

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

1. **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 266/2023 instruída no processo SEI PMC.2022.00090831-14 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme deferimento da Exma. Sra. Secretária daquela Pasta no documento 8690047 e aprovação do Comitê Gestor no documento 8724789.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho e demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA NAED LESTE Nº059, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 27, de 03, de julho de 2007, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Colégio e Escola Infantil Recriância Ltda, nome fantasia Colégio Hexa, CNPJ nº 02.921.972/0001-44, matriz, para atendimento de crianças da faixa etária faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 64, de 17 de dezembro de 2010, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041304-59,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA LTDA, nome de fantasia COLÉGIO HEXA, CNPJ nº 02.921.972/0001-44, matriz, situada na Rua José Henrique Tavares, nº 07, Vila Nogueira, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de agosto de 2023

**ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00066830-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** AMIL: 402/2023

**Objeto:** Contratação de profissional para ministrar o curso.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021, e suas alterações, AUTORIZO a dispensa de licitação e a despesa em favor de **BELL MACHADO - AUDIODESCRICAO E ACESSIBILIDADE CULTURAL LTDA**, CNPJ:11.648.246/0001-90, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Ao Setor de Contabilidade - SME para emissão de empenho.

Publique-se.

Campinas, 04 de agosto de 2023

**ROSANA CORREIA DE MOURA**  
Diretora do Departamento Financeiro

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2023

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada conforme convocação prévia, por videochamada sobre

o link, <https://meet.google.com/sjf-jpkr-tfe>, foi realizada a quinta Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação, do ano de 2023, sob a Presidência do Prof. Dr. **José Tadeu Jorge** na qualidade de Presidente desta reunião ordinária e após confirmação do quórum regimental, iniciou os trabalhos. A convocação desta reunião, foi para deliberar a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, de 04/05/2023; 2. Definição de relatoria para o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2023: Dispõe sobre a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista -TEA, no âmbito do município de Campinas; 3. Definição de relatoria para o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/202: Torna obrigatória a realização de exame anual de saúde para os alunos de escolas públicas e privadas do município de Campinas e dá outras providências; 4. Definição de relatoria para o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar; 5. Definição de relatoria para o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Adjunto II; 6. Definição de relatoria para o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023: Dispõe sobre o sistema de repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais; 7. Relatoria do SINPRO sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2023: Institui no Município de Campinas, Campanha de Combate à Violência no ambiente escolar e a valorização do Professor, e dá outras providências; 8. Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2023: Dispõe sobre a destinação de materiais didáticos ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis no âmbito da Secretaria da Educação, dá outras providências; 9. Relatoria da APEOESP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2023: Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Câmera" nas instituições de ensino municipal de Campinas; 10. Relatoria da SME sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2023: Dispõe sobre a inclusão do estudo da Constituição Federal, através do livro "Constituição em Miúdos", por meio da publicação de domínio público e gratuito, disponibilizada pelo Senado Federal, como conteúdo transversal da grade curricular da educação básica, na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências; 11. Relatoria do CMDCA sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023: Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira, e dá outras providências; 12. Relatoria da SME sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2021: Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019/2029, e dá outras providências; 13. Relatoria do SIEEESP do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 355/2021: Dispõe sobre a possibilidade de concessão de voucher escolar pela administração pública municipal, e dá outras providências; 14. Relatoria do CMDCA do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2023: Institui no município de Campinas o Programa Escola Sem Fascismo de Educação para o combate à violência voltado a professores e estudantes de instituições públicas, e dá outras providências; 15. Relatoria do STMC do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2023: Dispõe sobre a implementação de programa junto à rede de educação municipal de Campinas pública e privada, cujo objetivo é orientar os pais, responsáveis e alunos, e capacitar professores sobre os malefícios das músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, pornografia e linguagem obscuro; e 16. Discussão da Minuta de Projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº 8.869 de 24 de junho de 1996 que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas. Presentes os seguintes conselheiros: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do CMDCA; **Ary James Pissinatto** - Representante Titular da FUMEC; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da FUMEC; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **Guilherme do Val Toledo Prado** - Representante Titular da UNICAMP; **Márcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do SINPRO; **Manoel Francisco Amaral** - Representante Titular da Diretoria Estadual de Ensino Campinas Oeste; **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Titular do CME; e **Andréia Cristina Pentead de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva Suplente do CME. Assessoria Técnica: **Alenice Marques Mendes** e **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos**. Convidados presentes: **Vereadora Guida Calixto**. Justificou a ausência: **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas. O Presidente desta Reunião Ordinária deu início à 5ª Reunião Ordinária, cumprimentou a todos e seguiu com a pauta. 1. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CME, de 04/05/2023: O Prof. Tadeu Jorge diz que a ata foi disponibilizada a todos os conselheiros por e-mail juntamente com a convocação. Perguntou se todos a receberam. Não havendo negativa, perguntou se havia observações a serem feitas em relação ao texto. Em seguida, submeteu à votação dos conselheiros. Os que estavam de acordo com a aprovação da ata, permaneceram como estavam e os contrários que se manifestassem ao microfone. Não havendo manifestações, a Ata da 3ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Seguimos para os itens 2, 3, 4, 5 e 6 da pauta, que trata das definições de relatoria dos Projetos de Lei Ordinária, após sorteio, ficaram definidas: 2. para a UNICAMP a relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 146/2023: Dispõe sobre a utilização da tecnologia assistiva para as crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista -TEA, no âmbito do município de Campinas; 3. para a FUMEC a relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 218/202: Torna obrigatória a realização de exame anual de saúde para os alunos de escolas públicas e privadas do município de Campinas e dá outras providências; 4. para a PUC a relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Assistente Social Escolar e Psicólogo Escolar; 5. para a Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste a relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2023: Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Adjunto II; e por fim, 6. para o Conselho das Escolas a relatoria do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2023: Dispõe sobre o sistema de repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais. O Prof. Tadeu passou para o 7º item da pauta: Relatoria do SINPRO sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2023: Institui no Município de Campinas, Campanha de Combate à Violência no ambiente escolar e a valorização do Professor, e dá outras providências. A Conselheira Adelaide Albergaria Pereira Gomes fez a leitura da relatoria do SINPRO e registrou a importância desta iniciativa. No entanto, em relação ao PLO 55/2023, destacou que no artigo 2º uma observação se faz obrigatória, a saber: No lugar da expressão "através do Departamento de Segurança Pública" entendemos que o ideal é que a expressão seja substituída por "através da Secretaria de Educação em conjunto com as Secretarias de Cultura, Secretaria de Esporte e Secretaria de Promoção Social". Assim, o SINPRO entende como positiva a proposta do PLO 55/2023, desde que alterado o teor do artigo 2º do diploma legal, na forma aqui proposta. O Conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado concordou com a alteração proposta no artigo 2º e sugeriu um vídeo da educadora Telma Vinha que trata sobre as violências, tema pertinente a toda sociedade. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à vo-

tação a relatoria apresentada pelo SINPRO, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o 8º item da pauta: Relatoria do Conselho das Escolas sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2023: Dispõe sobre a destinação de materiais didáticos ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis no âmbito da Secretaria da Educação, dá outras providências. O Conselheiro Breno de Souza Juz fez a leitura da relatoria do Conselho das Escolas, destacou a importância da proposta, mas falta a ela mecanismos mínimos de orientação dos procedimentos a serem adotados. Diante do exposto, apresentou parecer parcialmente favorável ao PLO 71/2023, indicando que o mesmo deveria incorporar procedimentos já existentes na Resolução SME nº 012/2021 vigente. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pelo Conselho das Escolas, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o 9º item da pauta: Relatoria da APEOESP sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 83/2023: Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Câmera" nas instituições de ensino municipal de Campinas. A Conselheira Solange Loureiro Pozzuto fez a leitura da relatoria da APEOESP, destacou a preocupação das câmeras serem utilizadas para monitorar os professores e alunos, ao invés das câmeras serem utilizadas para segurança. Também considerou que o Poder Público ficaria isento de qualquer responsabilidade, e que havendo necessidade de manutenção das câmeras e dos softwares, restou ausente no Projeto de Lei Ordinária nº 83/2023 de qual fundo sairia a verba para a manutenção dos equipamentos em questão. Sendo assim, a APEOESP apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2023. O Prof. Tadeu Jorge colocou como destaque substituir "parecer jurídico" do texto apresentado pelo APEOESP por manifestação do CME. Não havendo mais destaque, o Prof. Tadeu submeteu à votação a relatoria apresentada pela APEOESP, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade com destaque. Seguiu-se ao item 10º: Relatoria da SME sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2023: Dispõe sobre a inclusão do estudo da Constituição Federal, através do livro "Constituição em Miúdos", por meio da publicação de domínio público e gratuito, disponibilizada pelo Senado Federal, como conteúdo transversal da grade curricular da educação básica, na rede pública municipal de ensino, e dá outras providências. O Conselheiro Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior fez a leitura da relatoria da SME, e considerou que em respeito às normas vigentes, bem como aos princípios de gestão democrática e ao Projeto Político Pedagógico, mesmo entendendo a relevância e pertinência do assunto em questão, o referido Projeto Lei, tal como se configura, não contribui com a proposta educacional assumida pela municipalidade em suas diretrizes curriculares e normativas, que centram suas ações na pluralidade de ideias, na gestão democrática e no projeto pedagógico. Por todo o exposto, a SME manifesta-se contrária ao referido PLO. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pela SME, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Passou-se para o próximo item da pauta: 11º. Relatoria do CMDCA sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2023: Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira, e dá outras providências. O Conselheiro Fernando Henrique Martins solicitou ao Presidente do CME para apresentar a relatoria do CMDCA na próxima reunião, devido ao grande volume de trabalho na realização do CAFIN/UNICAMP. Solicitação acolhida pelo Presidente. O Prof. Tadeu Jorge seguiu para o 12º item da pauta: Relatoria da SME sobre o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2021: Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019/2029, e dá outras providências. O Conselheiro Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior fez a leitura da relatoria da SME, partindo da premissa de que já há legislação maior, em nível estadual e federal, com o mesmo objeto e, considerando que o município de Campinas é parte integrante do Estado de São Paulo e da Nação, entende-se que o Projeto de Lei 304/2021 corrobora para o cumprimento do preconizado no artigo Art. 8º da lei 13.527/2016, uma vez que vislumbra implementar uma política que objetive o "pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância", em regime de colaboração com o estado e a União. Por todo o exposto, a SME manifesta-se favoravelmente ao referido PLO. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pela SME, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se para o item 13º. Relatoria do SIEEESP do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 355/2021: Dispõe sobre a possibilidade de concessão de voucher escolar pela administração pública municipal, e dá outras providências. A Conselheira do SIEEESP, Thiara Pedico Saragiotto, não estava presente, mas encaminhou a relatoria que foi lida pelo Prof. Tadeu Jorge. O SIEEESP, baseado no déficit de vagas da educação infantil, considera importante o PLO para dar oportunidade aos alunos que esperam por uma vaga na educação infantil em uma escola municipal de Campinas. Desta forma, o parecer do SIEEESP é favorável ao PLO. O Conselheiro da SME, Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior, apresentou uma manifestação contrária ao PLO, pois o Projeto de Lei Ordinária 355/2021 desconsidera a construção de dezesseis Centros de Educação Infantil, com obras em andamento, com previsão de conclusão a partir do início de 2024. Por conseguinte, vale ressaltar que a Lei Municipal nº 15.850 de 2019 já contempla o solicitado pelo referido PLO, uma vez que prevê a realização de chamamento público visando firmar contratos com escolas privadas de Educação Infantil, que integram o Sistema Municipal de Ensino, mediante critérios de georreferenciamento, contemplando também o preconizado no inciso X do artigo 4º da Lei 9394/96 ("...vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança..."). Solange Loureiro Pozzuto concordou com a manifestação contrária ao PLO apresentada pelo Conselheiro Expedito. Guilherme do Val Toledo Prado disse que no Chile este voucher foi implantado e teve resultados negativos, pois não deu condições de melhoria da qualidade no atendimento da educação infantil. Breno de Souza Juz e Adelaide A. Pereira Gomes também se manifestaram contrários ao referido PLO. O Prof. Tadeu Jorge submeteu à votação o parecer do SIEEESP favorável ao PLO 355/2021, por unanimidade todos reprovaram o parecer emitido pelo SIEEESP. Em seguida, submeteu à votação o parecer da SME contrário ao PLO, por unanimidade todos aprovaram o parecer da SME. Seguiu-se para o 14º item da pauta: Relatoria do CMDCA do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2023: Institui no município de Campinas o Programa Escola Sem Fascismo de Educação para o combate à violência voltado a professores e estudantes de instituições públicas, e dá outras providências. O Prof. Tadeu Jorge fez a leitura da relatoria do CMDCA, que apresentou parecer favorável à aprovação do PLO, devido à relevância da temática, indicando que seja amplamente debatida nas escolas públicas de Campinas, considerando seus Projetos Político Pedagógicos e disposições legais já existentes. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pelo CMDCA, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada por unanimidade. E por fim, passou-se para a última relatoria, 15º. Relatoria do STMC do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 62/2023: Dispõe sobre a implementação de programa junto à rede de educação municipal de Campinas pública e privada, cujo objetivo é orientar os pais, responsá-

veis e alunos, e capacitar professores sobre os malefícios das músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, pornografia e linguagem obscena. A Conselheira do STMC, Marcia Maria Rocha, fez a leitura do parecer a respeito do referido PLO, no que tange à iniciativa e adequação formal, o presente projeto atende o pre-suposto do artigo 30 inciso I da CF/88 e da Lei Orgânica do Município que estabelece ser de competência do Município em legislar, matéria que visa o interesse do município. Por ser o veículo de formação e educação, a escola deve promover e orientar os pais, responsáveis e alunos, e capacitar professores sobre os malefícios das músicas com letras descritas no projeto de Lei. Pelo exposto, o CMDCA é favorável à aprovação do PLO. Bruno de Souza Juz indicou que no Artigo 1º, §3º, no final do parágrafo, está escrita a palavra "escarneça", para maior compreensão e evitar duplicidade de sentidos que fosse substituída pela palavra caçoar ou zombar. O Prof. Tadeu Jorge consultou os conselheiros se havia mais algum destaque a respeito do referido PLO, não havendo, submeteu à votação a relatoria apresentada pela STMC, nenhum voto contrário, a relatoria foi aprovada com destaque por unanimidade. O Prof. Tadeu Jorge passou para o último item da pauta: **16. Discussão da Minuta de Projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº 8.869 de 24 de junho de 1996 que dispõe sobre a denominação, as atribuições, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação nos termos da Lei Orgânica do Município de Campinas.** O Prof. Tadeu Jorge iniciou a discussão dessa minuta dizendo que todos os artigos foram aprovados na 1ª reunião ordinária do CME, realizada em 02/03/23, ficando apenas o Artigo 6º referente à composição do SME para ser discutido. No entanto, em reunião realizada em 13/04/23 (2ª reunião ordinária do CME), surgiram algumas manifestações de conselheiros em relação ao documento, decidiu-se em comum acordo, que uma comissão formada pela Assessoria de Legislação e Normas da SME e os Conselheiros, Guilherme do Val Toledo Prado e Solange Loureiro Pozzuto, discutiriam novamente os artigos com o objetivo de consensuar os pontos discordantes e apresentarem um documento final que voltaria novamente para uma decisão final do CME. Sendo assim, passou a palavra para os membros da comissão. Guilherme do Val Toledo Prado relatou que os trabalhos da comissão foram no sentido de fazer ajustes no texto da minuta de modo que, inequivocamente, fique claro que o CME é órgão soberano e autônomo, que não é subordinado à SME e que contribui com o Sistema Municipal de Ensino. Solange Loureiro Pozzuto apresentou as divergências apontadas no Artigo 6º, quanto a representatividade de entidades nomeadas para a composição do CME, que no entendimento da Assessoria de Legislação e Normas não deveria nomear entidades representativas e sim por classes representativas. Maria de Lourdes Cardoso (Assessoria de Legislação e Normas) argumentou sobre o questionamento inicial dos Conselheiros acerca da redação apresentada no Artigo 4º da Minuta, para o qual houve o entendimento de que a palavra "articular" implicaria em subordinação do CME à SME. Explicou, ainda, que o objetivo do Artigo 4º é descrever a forma de atuação do CME e sua vinculação com a SME, que tenha prerrogativa de gestora do Sistema Municipal de Ensino, condição que promove a articulação, o que no sentido lato da palavra, não implica em subordinação. Em seguida, Maria de Lourdes Cardoso apresentou o trabalho realizado pela Comissão, apontando as divergências encontradas nos Artigos 1º, 2º, 4º e 6º, nos demais houve acordo e foram registradas as considerações sugeridas pela Comissão. Guilherme do Val Toledo Prado disse que houve alinhamento nos Artigos 1º e 2º, e que aprovaram os indicativos da Assessoria de Legislação e Normas. Solange Loureiro Pozzuto disse que houve concordância quanto a usar o termo "que o CME se articula com a SME e é gestora do CME", utilizada na redação do artigo 4º. Prof. Tadeu Jorge sugeriu que o plenário discutisse o Artigo 6º, uma vez que os demais artigos foram alinhados pela Comissão. Ainda destacou a importância de respeitar o princípio da paridade entre os representantes do poder público e os da sociedade civil. Iniciou-se pelo Inciso II do Artigo 6º o que trata da composição dos representantes da Sociedade Civil. Breno de Souza Juz sugeriu que a alínea b, que trata da representatividade dos estudantes da Educação Básica, explicita que se trata de: uma vaga para estudantes de escolas públicas e uma para estudantes de escolas privadas. Prof. Tadeu Jorge, primeiramente, submeteu à votação do plenário: 2 alunos e 2 pais ou 1 aluno e 1 pai nas alíneas b) e c) do Inciso II do Artigo 6º. Por 7 votos foi aprovada a proposta de 2 alunos e 2 pais, com apenas 1 voto a favor da proposta de 1 aluno e 1 pai. Em seguida, o Presidente submeteu à votação do plenário a proposta do Conselheiro Breno de Souza Juz, alíneas b) e c) do Inciso II do Artigo 6º: 1 aluno de escola pública e 1 aluno de escola privada / 1 pai de escola pública e 1 pai de escola privada. A proposta foi aprovada por unanimidade. Desta forma, foi necessário reorganizar o quantitativo dos representantes do poder público para haver a paridade com os da sociedade civil. Guilherme do Val Toledo Prado sugeriu acrescentar um representante a mais no Inciso I, alíneas a), b), c) do Artigo 6º. Breno de Souza Juz sugeriu ampliar a representatividade dos professores, acrescentando no item 4, do inciso I, da alínea a: 1- representante professor(a) da Educação Infantil, 1- representante professor(a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 1 - representante professor(a) do Ensino Fundamental Anos Finais, e 1- representante professor(a) do Ensino Médio /EJA. Não havendo quórum suficiente, em razão da saída antecipada de alguns conselheiros da reunião, o Presidente adiou a votação das duas propostas relativas ao inciso I do Art. 6º para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, que presidiu a reunião, e por mim, **Renata Landucci Ortale**, que secretariou a presente reunião e será publicada no Diário Oficial do Município.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023**

**Pregão Eletrônico n.º: 26/2023. Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00001085-48. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, filipetas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**, para atendimento das demandas da FUMEC. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** SHOWPRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA **Valor:** R\$ 11.400,00 **Assinatura:** 02/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (02/08/2023 a 01/08/2024).

LOTE	CÓD. BEC	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
2	178764	1	BANNER EM LONA - MATERIAL EM LONA DE 340G A 380G, IMPRESSÃO DIGITAL 40 CORES, COM ACABAMENTOS PARA FIXAÇÃO E ACOMPANHAR ACABAMENTO: BASTÃO, ILHÓS, ADESIVO OU OUTRO CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL. MEDIDAS DIVERSIFICADAS, CONFORME DEMANDA;	M²	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023**

**Pregão Eletrônico n.º: 26/2023. Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00001085-48. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de **Serviços Gráficos e Diagramação** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula, filipetas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**, para atendimento das demandas da FUMEC. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** ALIANZA GRAFICA LTDA **Valor:** R\$ 7.200,00 **Assinatura:** 02/08/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. (02/08/2023 a 01/08/2024).

LOTE	CÓD. BEC	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
5	188859	1	SERVICO DE PRODUCAO E IMPRESSAO DE CERTIFICADO E DIPLOMA - CERTIFICADO FORMATO A4, COLORIDO 4X0 (FRENTE), PAPEL COUCHEMATTEDE180G.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
		2	SERVICO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO - DE VISITA SERÁ COLORIDO 4X4 (FRENTE E VERSO), PAPEL COUCHÉ (MATTE OU FOSCO) 300G, TAMANHO PADRÃO (APROXIMADO 9 X 5CM), COM RESERVA DE VERNIZ LOCALIZADO NOS LOGOTIPOS (APENAS FRENTE).	UNIDADE	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)							

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00001624-11. Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 47/2023. **Contratada:** PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 45/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de climatização por sistema de resfriamento evaporativo para o galpão do Almoarifado da FUMEC. **Valor:** R\$212.220,00. **Assinatura:** 02/08/2023. **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços".

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023**

**Pregão Eletrônico n.º: 30/2023 Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00000633-40 Objeto:** Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Interessada:** FUMEC. **Detentora:** INSTAL SOLUÇÕES VISUAIS LTDA **Valor:** R\$ 86.400,00 **Assinatura:** 02/08/2023 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (02/08/2023 a 01/08/2024).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - BEC	UNID.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (AXB)
02	01	ADESIVO VINÍLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE PLACAS EXISTENTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	200	R\$110,00	R\$22.000,00
	02	ADESIVO PERFURADO CUSTOMIZADO PARA VIDRO - PELÍCULA DE PVC (BRANCO E TRANSPARENTE) CALANDRADO PERFURADO, REFERÊNCIA 3M OU OUTRO DE MELHOR QUALIDADE.	M²	200	R\$130,00	R\$26.000,00
05	01	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA - LETRA CAIXA EXTERNA - SINALIZADOR TIPO FACHADA - "FUMEC"	UNID.	20	R\$1.100,00	R\$22.000,00
	02	PLACA EXTERNA - SINALIZADOR TIPO FACHADA - "PLACA COM LOGO"	UNID.	20	R\$820,00	R\$16.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$86.400,00

Campinas, 04 de agosto de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023**

**Pregão Eletrônico n.º: 30/2023 Processo Administrativo n.º: FUMEC.2023.00000633-40 Objeto:** Registro de Preços para eventual confecção de material de identidade visual (placas, display acrílico, adesivos, banner, tapetes e letras caixa) com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme condições e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Interessada:** FUMEC. **Detentora:** TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA **Valor:** R\$ 36.999,91 **Assinatura:** 02/08/2023 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (02/08/2023 a 01/08/2024).